



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO N. 3 DE 21 DE MARÇO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCTIO-
NO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO:

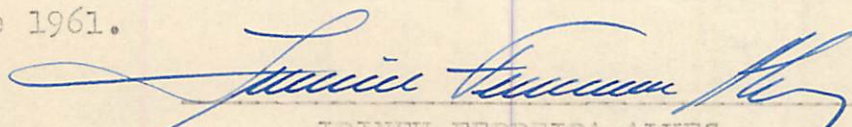
Art. 1º - É concedida isenção de imposto predial e taxas à Sociedade Amigos de Mendes, sociedade civil, de utilidade pública, do prédio situado à rua Capitão Mexias n. 12, na zona urbana deste Município, onde funciona o Hospital Santa Maria, bem como a todos os imóveis que possua ou venha a possuir e que seja destinado a fins filantrópicos ou educativos.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a dar baixa no Balanço Patrimonial da Dívida Ativa inscrita em nome da Sociedade Amigos de Mendes.

Art. 3º - A isenção ora concedida nos termos do artigo 79 item III, do Código Tributário, vigorará enquanto permanecer as atividades assistenciais da Sociedade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, em 21 de março de 1961.


IRINEU FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal.